

LEI Nº 795

Ratifica o convênio firmado para construção e equipamento de um prédio para Grupo Escolar e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Convênio Especial firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Araxá, para a construção e equipamento de um Grupo Escolar, a ser construído nesta cidade, na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) firmado em 8/7/63, sendo Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) para a construção e Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para equipamento.

Art. 2º. O Executivo fica autorizado a adquirir a área de terreno necessário ao estabelecimento de ensino mencionado podendo ainda completar se necessário a importância a ser dispendida com a construção e equipamento da obra.

Art. 3º. O Prefeito Municipal, mediante ato executivo, fica autorizado a abrir os créditos necessários ao cumprimento do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º. A construção mencionada deverá ser executada através de concorrência pública ou por administração.

Art. 5º. A aquisição de equipamentos deverá também ser feita por concorrência pública ou administrativa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, 12 de agosto de 1963.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino